



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ – 01.615.398/0001-33

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de TRACUATEUA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, consoante autorização do Sr. FRANCISCO EMANOEL PAIVA DE SOUSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA (ADVOGADO), PARA A CAMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado;

Considerando a inexistência de Profissional na área Jurídica nesta CÂMARA Municipal, especialista na área de Advocacia Administrativa;

Considerando a necessidade da adoção de imediatas providencias administrativas e judiciais a fim de evitar maiores prejuízos ao interesse público municipal.

Os serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na CÂMARA MUNICIPAL, para adequação desta instituição municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor jurídico, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

Justifica-se, diante da necessidade de Serviços Jurídicos, a contratação, tendo em vista a inexistência de servidor lotado na Câmara Municipal de TRACUATEUA devidamente habilitado para exercer os serviços, no qual terá como atribuição como assessoria e consultoria jurídica, apontar soluções em conjunto com a Câmara Municipal de TRACUATEUA.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ – 01.615.398/0001-33

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa ALMEIDA E COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES SS, em consequência da especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito do Legislativo.

A empresa ALMEIDA E COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES SS, está acompanhando a modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Desta forma, nos termos do art. 25, Caput da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Informamos que o Preço praticado pela Empresa ALMEIDA E COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES SS é compatível com o valor de mercado e não trará prejuízo à administração, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatíveis com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ALMEIDA E COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES SS, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), levando-se em consideração o comparativos feito através do site do TCM/PA e a proposta oferecida, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

TRACUATEUA - PA, 07 de janeiro de 2021

FRANCISCO EMANOEL PAIVA DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal

29 de Setembro de 1994